



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS E MONITORAMENTO**

**PRONUNCIAMENTO FINAL Nº DPLAN/CGCOM 67/ 2021  
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONVÊNIO Nº 887009/2019.  
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA.**

- 1.** O convênio nº **887009/2019** celebrado com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, cujo objeto do convênio é “AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO”. Seu valor de R\$ 609.500,00 (Concedente: R\$ 400.000,00 – Contrapartida: R\$ 209.500,00).
- 2.** Foi emitido o **PARECER Nº 307/2021-CCM/CGCOM/DPLAN (0333031)**, de 15/04/2021, referente a prestação de contas física, o referido parecer conclui que: Do ponto de vista da execução física do objeto, os recursos foram regularmente aplicados. A prestação de contas atende aos requisitos do art. 62, incisos I a IV da Portaria Interministerial nº 424/2016, apresentando no que lhe cabe, todos os documentos exigidos. A convenente registrou regularmente as informações relativas à parte técnica (física) no Siconv. As metas do plano de trabalho foram cumpridas dentro das condições estabelecidas. A convenente cumpriu todas as metas e etapas do convênio, executando fisicamente 100% do objeto. Do ponto de vista técnico, não existem despesas que devam ser desconsideradas e nem ressalvas com relação à execução física do convênio. Analisada nos aspectos que se referem à execução da parte física do convênio, o parecer é **favorável** à aprovação da prestação de contas.
- 3.** Foi emitido o **PARECER Nº 55/2021-DAMP/CPC/GAB/SUPERIN (0334002)**, de 22/04/2021, referente a prestação de contas financeira o qual concluiu que: 2.3.3- A cláusula de livre acesso não foi inserida no contrato nº 174/2020, havendo assim, o descumprimento do disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. Foi verificado que o convenente realizou a devolução de saldo remanescente observando a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida. O valor de saldo remanescente devolvido à conta única do tesouro nacional foi de **R\$ 54.054,62** e o valor devolvido para o convenente foi de **R\$ 28.311,11**. Ante ao exposto, concluímos que a execução financeira do presente convênio encontra-se regular com a ressalva do subitem 2.3.3 do referido Parecer, motivo pelo qual somos favoráveis a aprovação da prestação de contas com ressalva.

**Ao Diretor da DPLAN,**

Ante a conclusão dos pareceres supra citados e com amparo na legislação e considerando as manifestações **favoráveis** emitidas pelas áreas correspondentes, que tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio do **Convênio nº 887009/2019** sugere-se a aprovação da prestação de contas, com a seguinte ressalva:

A cláusula de livre acesso não foi inserida no contrato nº 174/2020, havendo assim, o descumprimento do disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

## **Roberto Carlos Sampaio Barbosa**

Coordenador Geral da CGCOM

### De Acordo

Aprovo a presente prestação de contas com ressalva, de acordo com os apontamentos dos pareceres supra citados. Encaminhe-se para A CGCOM com vista a CPC para registro de aprovação da Prestação de Contas na Plataforma + Brasil e envio ao SIAFI.

## **André Carvalho de Azevedo Carioca**

Diretor da DPLAN



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Sampaio Barbosa, Coordenador-Geral**, em 07/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 11/05/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0336178** e o código CRC **2C118B63**.